

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**  
(Processo Administrativo s/nº)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à universidade Federal de São João Del Rei, por meio do Setor de compras sediada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del Rei – MG – CEP 36307-352 e-mail: [comprasfauf@ufsj.edu.br](mailto:comprasfauf@ufsj.edu.br) Telefone: (32) 3379-2575, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25/05/2017**

**Horário: 09:00h**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 domo inflável para planetário, 01 ar condicionado, 01 sistema de projeção para planetário educacional e 07 filmes para planetário digital, que constituirão o Planetário Móvel da Universidade Federal de São João del Rei conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/fauf> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**1.2** A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas do referido certame serão cobertas com recursos oriundos do Projeto FAPEMIG CHE APQ 04171-15 “Planetário Móvel: Levando o Universo à Comunidade”.

**2.2** O valor máximo admitido para a contratação é de:

<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Filme para planetário digital	07	Unidade	3.000,00	21.000,00
Sistema de projeção para planetário educacional	01	Unidade	84.000,00	84.000,00
Domo inflável para planetário	01	Unidade	52.000,00	52.000,00
Ar condicionado portátil com rodinhas	01	Unidade	2.500,00	2.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 159.500,00</b>	

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.4.** que possuem servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação.
  - 4.3.5.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7.** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.5.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.5.1** Valor unitário e total do item;

**5.5.2** Marca;

**5.5.3** Fabricante;

**5.5.4** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, prazo de entrega dos produtos, incluindo procedência, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

**5.5.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no artigo 5º do Decreto 7.174/10.

**5.8** Deverá consignar expressamente o valor total do item, estando incluídas todas as despesas, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens sociais objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**5.8.1** Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.8.2** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de pagamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.

**5.9** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.7.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**6.17.2** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**6.18** Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**6.18.1** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**6.18.2** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 02 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**6.19** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**7.2.1** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no item 2.2 e que apresente preço manifestamente inexequível.

**7.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5** Após o término da etapa de lances, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, que deverá ser apresentado por meio de funcionalidade disponível no sistema, de acordo com o solicitado pelo chat, em até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**7.6** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

**7.7** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.7.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**7.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA AMOSTRA POR MEIO DO CATÁLOGO ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO E DA ACEITABILIDADE DA OFERTA**

**8.1.** Será exigida à licitante arrematante uma amostra por meio de catálogo original do fabricante de cada produto ofertado junto com a proposta técnica, para verificação das especificações técnicas exigidas;



**FAUF**

FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SÃO JOÃO DEL-REI

- 8.2. A não entrega dos catálogos no prazo estipulado será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta;
- 8.3. A CONTRATANTE fará verificação das especificações técnicas dos equipamentos em tempo hábil;
- 8.4. Será emitido Termo de Aceite caso o equipamento atenda ao exigido no Edital;
- 8.5. Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram.
- 8.6. A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, ou, em caso de descontinuidade do produto, outro de configuração técnica igual ou superior, desde que aceite pelo coordenador.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 9.1.5. Cadastro de inidôneos do Estado de MG;
  - 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
  - 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



**9.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

**9.4. Habilitação jurídica**

**9.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.4.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.4.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.5.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.6. Qualificação Técnica**

**9.6.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda a qualificação técnica, por meio de:

**9.6.2** Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para **o Domo Inflável e o Sistema de Projeção Planetário** que deverá ser de pelo menos 1 (um) atestado que comprove comercialização do objeto, sendo igual ou similar ao licitado.

**9.7.** Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), de acordo com a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 02 horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [comprasfauf@ufs.br](mailto:comprasfauf@ufs.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário da FAUF, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail, para a Equipe de Pregão da FAUF, localizada na Praça Frei Orlando, 170 – Centro, São João del Rei/MG – CEP 36307-352, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017**

#### **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9.1** .A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.10.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.

### **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual advertência à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, catálogos, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**14.1.** A contratada deverá indicar assistência técnica, autorizada pelo fabricante, para os casos de defeito e reparo do equipamento. A garantia deverá prever assistência técnica com cobertura nacional e de preferência centros de assistência técnica em outras regiões do Estado de Minas Gerais.

**14.2.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação do produto, de no mínimo, 12 (doze) meses para o projetor e 6 (seis) meses para o domo, após o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos.

**14.3.** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

**14.4.** Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega dos equipamentos.

**14.5.** Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

**14.6.** Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, não havendo comprovação de utilização inadequada

prevista no contrato de fornecimento.

**14.7.** A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças originais e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante, por intermédio do coordenador do projeto.

**14.8.** A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem período de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

## **15. DA ENTREGA**

**15.1.** Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato, no Campus Dom Bosco da UFSJ, situado à Praça Dom Helvécio, 74, bairro Fábricas na cidade de São João del Rei – MG ( É necessário informar o responsável pelo recebimento dos equipamentos)

**15.2.** Vencidos os prazos de entrega e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei.

**15.3.** Os equipamentos deverão ser entregues com embalagem original do fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série e número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa;

**15.4.** O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado pelo coordenador do projeto.

**15.5.** Os custos referentes a entrega dos equipamentos no local definido, correrão por conta e risco da empresa licitante;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Previamente à contratação, a FAUF realizará consulta ao SICAF e ao cadastro de inidôneos do Estado de MG, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**16.1.1** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**16.3.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**17.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice vigente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** Incumbe à Contratante:

- I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- II. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- III. Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos para fins de pagamento, após a autorização do coordenador.
- IV. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.
- V. Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;
- VI. Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos para fins de pagamento.
- VII. Comunicar, formalmente, ao CONTRATANTE, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.

**18.2 - Incumbe à Contratada:**

- I. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- II.** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.
- III.** Oferecer suporte técnico, durante a vigência do contrato, para a montagem do equipamento e treinamento do usuário para o seu correto uso.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento do valor da solução contratada, conforme objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após entrega e aceite dos equipamentos.

**19.2** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será quitada após expressa autorização do Coordenador do Projeto.

**Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao cadastro de inidôneos do Estado de MG para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.**

**19.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.3.1** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## **20 DAS PENALIDADES**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2** apresentar documentação falsa;

**20.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5** não manter a proposta;

**20.1.6** cometer fraude fiscal;

**20.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

**20.3.1** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 10º dia de atraso para a entrega dos equipamentos, a partir do qual será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual;

**20.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação por descumprimento integral do pactuado.

**20.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.5** A autoridade competente, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comprasfauf@ufsj.edu.br](mailto:comprasfauf@ufsj.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço FUNDAÇÃO DE APOIO À UFSJ – FAUF, situada a Praça Frei Orlando – 170 – Centro – São João Del Rei – CEP; 36307-352 – Setor Compras e Licitações.

**21.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**22.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9** Em caso de divergência entre as especificações do comprasnet e deste edital, prevalecerá as deste Edital.

**22.10** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.11** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.12** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

**22.13** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente

**22.14** para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

**22.15** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

**22.16** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.16.1** ANEXO I - Termo de Referência

**22.16.2** ANEXO II – Declaração de Optante pelo Simples

**22.16.3** ANEXO III – Declaração de fatos impeditivos

**22.16.4** ANEXO IV – Modelo de Proposta

**22.16.5** ANEXO V - Contrato

## **23 DO FORO**

**23.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João del Rei, 10 de abril de 2017.

**Lilian Regina de Menezes Silva  
Pregoeira**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de 01 domo inflável para planetário, 01 ar condicionado, 01 sistema planetário educacional e 07 filmes para planetário digital, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência, que constituirão o Planetário Móvel, da Universidade Federal de São João del Rei. Os equipamentos deverão ser entregues em São João del Rei, no Campus Dom Bosco da UFSJ.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Despertar ou aumentar o interesse dos alunos por temas específicos ou gerais da Ciência tem sido um dos desafios de todos os educadores, pesquisadores e envolvidos no ensino de Ciências. A Astronomia é o ramo da Física que estuda o universo e é considerada uma das ciências mais antigas desenvolvidas pelo homem. Destaca-se entre as áreas da Física por despertar o interesse e a curiosidade de muitas pessoas, de qualquer faixa etária, estudantes ou não. Fróes (2014) relata pesquisas sobre os conteúdos que jovens do Brasil e de outros países gostariam de estudar, e aponta que quatro entre os dez temas de maior interesse levantados estão relacionados às áreas de Astronomia, Astrofísica e Cosmologia.

Apesar de ser presença constante e ter espaço em revistas, jornais e programas de televisão, o mesmo não pode ser dito quanto ao espaço da Astronomia nos currículos das escolas brasileiras. Seja devido à limitação imposta pela carga horária reservada para a Física no Ensino Médio, à grande quantidade de conteúdos obrigatórios presentes nos currículos das escolas, ou ainda, no que concerne à deficiência na formação inicial e continuada do professor nos cursos de licenciatura e/ou nos cursos sequenciais ou pela falta de bibliografias e materiais adequados para consulta, o ensino formal de Astronomia no Brasil é muito negligenciado, limitando-se a alguns tópicos no Ensino Fundamental (LANGHI; NARDI, 2009; LANGHI, 2011).

Uma das alternativas para o ensino de Astronomia são os espaços não formais de ensino, especificamente os museus de ciências, planetários e observatórios. Conforme afirmam Diniz, Dutra e Faria (2011), as pessoas procuram estes espaços motivados por interesse pelo tema, por curiosidade ou em excursões promovidas por escolas ou professores. Além disso,

*“esses espaços oferecem a oportunidade de suprir, ao menos em parte, algumas das carências da escola como a falta de laboratórios, recursos audiovisuais, entre outros, conhecidos por*

*estimular o aprendizado”* (VIEIRA; BIANCONI; DIAS, 2005, p. 21).

Considera-se fundamental a introdução das discussões sobre os processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos em espaços não formais como o planetário nos cursos de licenciatura de Ciências, contribuindo para o desenvolvimento de atividades e metodologias que promovam a interação entre escola e esses novos ambientes de ensino. A articulação entre a escola e os espaços não formais de ensino oportuniza a criação de ambientes e contextos propícios ao ensino de Ciências que extravasam as paredes da escola e os limites de cada disciplina, facilitando a interdisciplinaridade e fazendo com que alunos e comunidade tenham acesso a metodologias e a recursos diferenciados para o ensino e a divulgação das Ciências.

Na busca por palavras que possam expressar o conceito de interdisciplinaridade, Bonatto *et al.* (2012) afirmam que a ação interdisciplinar deve ter como objetivo a abordagem de determinado conteúdo com enfoque em diferentes disciplinas, estendendo as possibilidades de investigação e rompendo com o pensamento fragmentado na busca pela aproximação do conhecimento fornecido pela escola com o mundo real. De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 2000), a interdisciplinaridade no ambiente escolar deve ir além da justaposição de conteúdos por parte dos professores. Porém, não deve ser tratada como a diluição das disciplinas: deve ser um diálogo constante entre os conteúdos de diferentes áreas.

A própria Astronomia é dotada de uma íntima relação com outros campos do conhecimento manifestada, por exemplo, pela inter-relação com a Geografia ao se trabalhar a localização no espaço geográfico por meio dos pontos cardeais, latitude e longitude, com Biologia ao se abordar as origens do universo, do Sistema Solar e do planeta Terra no estudo da evolução, com a Química no estudo da composição dos astros, com a Física e a Matemática ao se trabalhar o movimento dos corpos celestes e com a História, ao se considerar a importância da orientação astronômica para as grandes navegações ou até mesmo a Guerra Fria, quando Estados Unidos e União Soviética desenvolveram tecnologias que permitiram a criação dos primeiros satélites, das sondas espaciais, culminando com ida do homem à Lua em 1969.

A Astronomia pode funcionar, portanto, como um eixo integrador, promovendo a interdisciplinaridade, como propõem os PCN+ (BRASIL, 2002), uma vez que ela extrapola o conhecimento físico, possuindo interfaces com praticamente todas as áreas do conhecimento humano.

De acordo com Langhi (2009), eventos astronômicos não cotidianos, como a ocorrência de um eclipse ou uma chuva de meteoros, podem ser uma grande oportunidade para a realização de atividades interdisciplinares e investigativas, uma vez que despertam o interesse do público como um todo; e, durante estes eventos, conceitos presentes nos currículos de diferentes disciplinas podem ser abordados e tratados de forma mais integrada. Assim sendo, a Astronomia pode funcionar como um

grande elo de ligação, ou uma alavanca para a realização de atividades interdisciplinares dentro ou fora da sala de aula.

A observação de eventos astronômicos não cotidianos é, muitas vezes, limitada por questões práticas, como a ausência de um instrumento ótico adequado para a observação do fenômeno, ou a poluição luminosa presente nas cidades, que muitas vezes dificulta e, até mesmo, inviabiliza a observação destes fenômenos; ou por questões geográficas, visto que nem todos os eventos astronômicos podem ser observados em todas as partes do planeta. A simulação e a visualização de tais eventos de forma interativa e envolvente é uma das possíveis atividades a serem realizadas nos planetários móveis.

Porém, a promoção da interdisciplinaridade surge não apenas como resultante da abordagem da Astronomia como tema central. Mas também, com as diversas possibilidades que permeiam o desenvolvimento de projetos interdisciplinares em um ambiente como os planetários móveis. Com a articulação adequada entre docentes e profissionais de diferentes áreas é possível explorar a inter-relação entre os campos do saber.

Os planetários são sempre associados a atividades e conteúdos relacionados à Astronomia. O papel dos planetários na educação não formal e para a promoção da interdisciplinaridade vai, entretanto, além do ensino de Astronomia. Esta percepção ocorreu a partir da tecnologia de projeção utilizada pelo projetor do planetário que, sendo totalmente digital, permite a projeção de vários filmes de qualquer área do conhecimento, desde que no formato adequado. Além de sentir-se viajando pelo espaço, fato trivial aos planetários, o cidadão pode viajar pela Ciência em geral, propiciando, ao mesmo, informação necessária para desenvolvimento de sua consciência enquanto ser inserido no Meio Ambiente Universal, despertando a sua curiosidade e o interesse pelas Ciências em geral.

Atualmente há diversos recursos multimídias elaborados exclusivamente para a projeção em planetários digitais com temas potencialmente interdisciplinares como vida microscópica, água e floresta, grandes inventos da história, o ser humano e seus sentidos etc. Aproveitando esta possibilidade, a proposta do Planetário Móvel prevê a utilização da projeção como oportunidade para, posteriormente ao filme assistido, levar-se a cabo o desenvolvimento de atividades que complementem a temática abordada.

De acordo com Steffani e Vieira (2010), durante as sessões de cúpula, crianças, jovens e adultos entram em contato com uma metodologia diferenciada, típica dos ambientes não formais de ensino, que tem como objetivo despertar o interesse do espectador para o assunto principal da apresentação. Durante as apresentações, são utilizadas sequências de textos, sons e imagens que favorece a atenção e a aprendizagem dos conteúdos abordados. Dessa forma, o planetário pode ser encarado como um ambiente mais atraente e dinâmico do que a sala de aula e que contribui de forma significativa para a promoção da interdisciplinaridade e para a divulgação e popularização da Ciência.

Nesta perspectiva e para concretizar o acima exposto é que foi aprovado pela FAPEMIG o projeto APQ 04171-15, cujo recurso é destinado à compra do projetor, domo inflável e acessórios, que permitirão a realização desta proposta, ou seja, levar à comunidade, através da Astronomia, o conhecimento científico.

### 3. PROPOSTA DE PREÇO

**3.1.** A proposta, que compreende a descrição dos equipamentos ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência. A descrição dos equipamentos deverá observar as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados, bem como preços unitários e total, prazo de garantia, prazo de entrega dos produtos, incluindo especificação de marca, procedência, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do produto ofertado.

**3.2.** As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, e deverão conter preço unitário por ITEM conforme tabela 01 abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Filme para planetário digital	07	Unidade	R\$	R\$
Sistema de projeção para planetário educacional	01	Unidade	R\$	R\$
Domo inflável para planetário	01	Unidade	R\$	R\$
Ar condicionado portátil com rodinhas	01	Unidade	R\$	R4
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		

Tabela 01 – Proposta de Preço

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**4.1** Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas no presente Termo de Referência.

### 5. DESCRIÇÃO MÍNIMA REQUERIDA PARA OS EQUIPAMENTOS:

**5.1** Domo inflável para planetário, de diametro 6m em plastico anti-chama com sistema de fixacao por vacuo ao piso e opcao de entrada por porta rigida, de largura minima de 50cm e altura minima de 1,60m sem o uso de zipper. Deve ser inflavel por insuflador de baixo ruido e com regulagem de fluxo de ar. O peso do domo, sem material adicional, não deve superar

25kg e deve ser de fácil dobra/desmontagem, para fins de viabilidade de manuseio. Deve ser totalmente compatível com projeção digital do projetor Digitalium já disponível na instituição.

**5.2** Sistema de projeção para Planetário com fim em educação e divulgação científica – O sistema para projeção hemisférica interior em cúpulas semi-esféricas deve ser constituído de único projetor, para projeção digital com campo de visão de 180° (céu inteiro) sem utilização de espelhos e matrizes de projeção, mas através de uma lente especial (formato fisheye) que lança a imagem para uma meia-esfera sem deformação, com mínimo de 4.000 lumens na fonte luminosa, com 1.080 pixels no diâmetro do disco, contraste mínimo de aproximado de 50.000:1. Deve ser capaz de demonstrar conceitos básicos e avançados da astronomia, simular o céu de qualquer ponto da Terra ou de outros planetas e luas, avançar ou retroceder no tempo em diferentes velocidades, mostrar movimento anual e movimento retrógrado dos planetas, mostrar efeitos da precessão de equinócios ao longo do tempo, mostrar constelações, todas estas operações sem qualquer necessidade de manuseio do planetário durante as sessões, sendo todo o comando do sistema por controle remoto sem fio retro-iluminado (incluído no sistema). Deve permitir mostrar imagens e filmes diversos a partir do drive USB. Deve possuir sistema Wi-Fi embarcado, memória interna de 1TB e saída de som stereo. Deve ser conectável diretamente à Internet para atualização de software. Deve ter saída para som auxiliar de 5.1 surround. Deve ainda possuir tecnologia para upgrade com software para comando via tablet por conexão wireless. Deve ser totalmente compatível com equipamento já existente na instituição (planetário Digitalium com software Nightshade) para fins de uso dos mesmos projetos (scripts) já produzidos e compartilhamento futuro de material produzido.

**5.3** Sete (7) filmes para planetário digital, totalmente compatíveis com projeção através do software Nightshade e hardware Digitalium, já disponíveis na instituição, com o mínimo de 7 filmes em formato fulldome (olho de peixe) duração mínima de 15 minutos e máxima de 25 minutos cada sessão. Entre os temas é obrigatório que haja: no mínimo um tema relativo ao Meio Ambiente focando algum bioma do Brasil; no mínimo um tema relativo ao corpo humano com foco no ensino de Ciências para o Ensino Fundamental, no mínimo um tema relativo ao conhecimento de ciência geral, no mínimo dois temas de introdução à Astronomia.

**5.4** Ar condicionado portátil com controle remoto, com ciclo frio, capacidade de refrigeração: de 13.000 BTU's, com controle de temperatura, rodízios para movimentação, acabamento em



polipropileno e voltagem de 110V, em uma única peça com dimensões máximas de (AxLxP): 85 x 55 x 50 cm.

## **6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1** Para o Domo Inflável e o Sistema de Projeção Planetário a contratada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado que comprove comercialização do objeto, sendo igual ou similar ao licitado.

## **7 DA AMOSTRA POR MEIO DO CATÁLOGO ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO E DA ACEITABILIDADE DA OFERTA**

**7.1** Será exigida à licitante melhor classificada uma amostra por meio de catálogo original do fabricante de cada produto ofertado junto com a proposta técnica, para verificação das especificações técnicas exigidas.

**7.2** A não entrega dos catálogos no local e no prazo estipulado será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta;

**7.3** A CONTRATANTE fará verificação das especificações técnicas dos equipamentos em tempo hábil;

**7.4** Será emitido Termo de Aceite caso o equipamento atenda ao exigido no Edital;

**7.5** Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram.

**7.6** A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, ou, em caso de descontinuidade do produto, outro de configuração técnica igual ou superior, desde que aceito pelo Coordenador.

## **8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1** A contratada deverá indicar assistência técnica, autorizada pelo fabricante, para os casos de defeito e reparo do equipamento. A garantia deverá prever assistência técnica com cobertura nacional e de preferência centros de assistência técnica em outras regiões do Estado de Minas Gerais.

**8.2** A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação do produto, de no mínimo, 12 (doze) meses para o projetor e 6 (seis) meses para o domo, após o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos.

**8.3** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

- 8.4** Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega dos equipamentos.
- 8.5** Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.
- 8.6** Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento.
- 8.7** A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças originais e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante, por intermédio do coordenador do projeto.
- 8.8** A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem período de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA no Campus Dom Bosco da UFSJ, situado à Praça Dom Helvécio, 74, bairro Fábricas na cidade de São João del Rei - MG (É necessário informar o responsável pelo recebimento dos equipamentos)
- 9.2. Vencidos os prazos de entrega e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei.
- 9.3. Os equipamentos deverão ser entregues com embalagem original do fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série e número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa;
- 9.4. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado pelo coordenador do projeto.
- 9.5. Os custos referentes a entrega dos equipamentos no local definido, correrão por conta e risco da empresa licitante;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- II. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.
- III. Oferecer suporte técnico, durante a vigência do contrato, para a montagem do equipamento e treinamento do usuário para o seu correto uso.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- II Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
  11. Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos para fins de pagamento, após a autorização do coordenador.
  12. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.
  13. Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;
  14. Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos para fins de pagamento.
  15. Comunicar, formalmente, ao CONTRATANTE, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.

### **12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento, conforme objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após entrega e aceite dos equipamentos.
- 12.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será quitada após expressa autorização do Coordenador do Projeto.

### **13. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:
- 13.2. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade do coordenador do projeto em conjunto com a Contratante.

**13.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscal, no que concerne à execução do objeto contratado.

**13.4.** O Coordenador do Projeto executará a verificação e/ou fiscalização na entrega ou na vigência do Contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.5.** Os equipamentos ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**13.6.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;

**13.7.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência.

#### **14. VIGÊNCIA E PRAZOS**

14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

São João del Rei, 04 de abril de 2017.

---

ASSINATURA DO COORDENADOR

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO  
XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN  
RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da  
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da  
Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº  
9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de  
Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -  
Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO**

(Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ sediada à (endereço  
completo), \_\_\_\_\_ declara para os devidos  
fins que:

- a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....  
(local e data)

.....  
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

À FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
(CNPJ: 05.418.239.0001/08)

ENDEREÇO: PRAÇA FREI ORLANDO, 170, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI - MG

IE: ISENTO

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Filme para planetário digital	07	Unidade	R\$	R\$
Sistema de projeção para planetário educacional	01	Unidade	R\$	R\$
Domo inflável para planetário	01	Unidade	R\$	R\$
Ar condicionado portátil com rodinhas	01	Unidade	R\$	R4
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

EMPRESA:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTATO:

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/20xx DE  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO  
JOÃO DEL REI – FAUF E XXX**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, *Campus* Santo Antônio, Município de São João Del Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Bezamat de Souza Neto, professor universitário, residente na rua Batista Ramalho, n. 67, bairro Santíssima Trindade, Tiradentes/MG, portador do RG MG 547.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 194.654.836-72

**CONTRATADA: XXXXX**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 domo inflável para planetário, 01 ar condicionado, 01 sistema de projeção para planetário educacional e 07 filmes para planetário digital, que constituirão o Planetário Móvel da Universidade Federal de São João del Rei e conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital 005/2017 e seus anexos.

1.2 O objeto contratado decorre das necessidades do Projeto CHE APQ 04171-15 “Planetário Móvel: Levando o Universo à Comunidade”. , firmado entre FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, UFSJ – Universidade Federal de São João del Rei e FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei.

1.3 A aquisição será custeada com dotação orçamentária da FAPEMIG.

1.4 O objeto a ser contratado possui as seguintes especificações técnicas:

**1.4.1** Domo inflável para planetário, de diametro 6m em plastico anti-chama com sistema de fixacao por vacuo ao piso e opcao de entrada por porta rigida, de largura minima de 50cm e altura minima de 1,60m sem o uso de zipper. Deve ser inflavel por insuflador de baixo ruido e com regulagem de fluxo de ar. O peso do domo, sem material adicional, não deve superar 25kg e deve ser de fácil dobra/desmontagem, para fins de viabilidade de manuseio. Deve ser totalmente compatível com projeção digital do projetor Digitalium já disponível na instituição.

**1.4.2** Sistema de projeção para Planetário com fim em educação e divulgação científica – O sistema para projeção hemisférica interior em cúpulas semi-esféricas deve ser constituído



de único projetor, para projeção digital com campo de visão de 180° (céu inteiro) sem utilização de espelhos e matrizes de projeção, mas através de uma lente especial (formato fisheye) que lança a imagem para uma meia-esfera sem deformação, com mínimo de 4.000 lumens na fonte luminosa, com 1.080 pixels no diâmetro do disco, contraste mínimo de aproximado de 50.000:1. Deve ser capaz de demonstrar conceitos básicos e avançados da astronomia, simular o céu de qualquer ponto da Terra ou de outros planetas e luas, avançar ou retroceder no tempo em diferentes velocidades, mostrar movimento anual e movimento retrógrado dos planetas, mostrar efeitos da precessão de equinócios ao longo do tempo, mostrar constelações, todas estas operações sem qualquer necessidade de manuseio do planetário durante as sessões, sendo todo o comando do sistema por controle remoto sem fio retro-iluminado (incluído no sistema). Deve permitir mostrar imagens e filmes diversos a partir do drive USB. Deve possuir sistema Wi-Fi embarcado, memória interna de 1TB e saída de som stereo. Deve ser conectável diretamente à Internet para atualização de software. Deve ter saída para som auxiliar de 5.1 surround. Deve ainda possuir tecnologia para upgrade com software para comando via tablet por conexão wireless. Deve ser totalmente compatível com equipamento já existente na instituição (planetário Digitalium com software Nightshade) para fins de uso dos mesmos projetos (scripts) já produzidos e compartilhamento futuro de material produzido.

**1.4.3** Sete (7) filmes para planetário digital, totalmente compatíveis com projeção através do software Nightshade e hardware Digitalium, já disponíveis na instituição, com o mínimo de 7 filmes em formato fulldome (olho de peixe) duração mínima de 15 minutos e máxima de 25 minutos cada sessão. Entre os temas é obrigatório que haja: no mínimo um tema relativo ao Meio Ambiente focando algum bioma do Brasil; no mínimo um tema relativo ao corpo humano com foco no ensino de Ciências para o Ensino Fundamental, no mínimo um tema relativo ao conhecimento de ciência geral, no mínimo dois temas de introdução à Astronomia.

**1.4.4** Ar condicionado portátil com controle remoto, com ciclo frio, capacidade de refrigeração: de 13.000 BTU's, com controle de temperatura, rodízios para movimentação, acabamento em polipropileno e voltagem de 110V, em uma única peça com dimensões máximas de (AxLxP): 85 x 55 x 50 cm.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOCUMENTO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo-se ainda pelas normas e princípios do Código Civil e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. São obrigações da contratada:**

- 3.1.1** Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 3.1.2** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.
- 3.1.3** Oferecer suporte técnico, durante a vigência do contrato, para a montagem do equipamento e treinamento do usuário para o seu correto uso.

### **3.2 – São obrigações da CONTRATANTE**

- 3.2.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 3.2.2** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 3.3.3** Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos para fins de pagamento, após a autorização do coordenador.
- 3.3.4** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.
- 3.3.5** Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;
- 3.3.6** Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos para fins de pagamento.
- 3.3.7** Comunicar, formalmente, ao CONTRATANTE, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.

## **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 4.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a devida justificativa, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1** O valor total da aquisição é de R\$ xxx (xxxxx), conforme proposta apresentada.
- 5.2** O pagamento do valor da solução contratada, conforme objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após entrega e aceite dos equipamentos.
- 5.3** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será quitada após expressa autorização do Coordenador do Projeto.

**Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao cadastro de inidôneos do Estado de MG para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.**

**5.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.1** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{\qquad\qquad\qquad} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

- 6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato, no Campus Dom Bosco da UFSJ, situado à Praça Dom Helvécio, 74, bairro Fábricas na cidade de São João del Rei – MG
- 6.2.** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues com embalagem original do fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série e número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa;
- 6.3.** Vencidos os prazos de entrega e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o

inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei;

**6.4.** O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da CONTRATANTE e da SEDECTES.

**6.5.** Os custos referentes à entrega do material no local definido correrão por conta e risco da empresa licitante.

**6.6.** Na execução do objeto desse contrato, os danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à contratante, decorrentes de dolo ou culpa da contratada serão de inteira responsabilidade desta.

**6.7.** Toda a mão-de-obra necessária à execução do presente contrato, bem como os encargos dela decorrentes, correrão às expensas da contratada, sem que, em hipótese alguma possa pretender repassá-los à contratante;

**6.8.** Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada e por sua conta exclusiva.

**6.9.** Caberá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, bem como as de segurança do trabalho pertinentes ao efetivo contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**7.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina atos normativos em vigor, observando, em especial que:

**7.1.1** A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade do coordenador do projeto;

**7.1.2** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscal, no que concerne à execução do objeto contratado;

**7.2** Os equipamentos ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**7.2.1** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;

**7.2.2** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 8.1** A contratada deverá indicar assistência técnica, autorizada pelo fabricante, para os casos de defeito e reparo do equipamento. A garantia deverá prever assistência técnica com cobertura nacional e de preferência centros de assistência técnica em outras regiões do Estado de Minas Gerais.
- 8.2** A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação do produto, de no mínimo, 12 (doze) meses para o projetor e 6 (seis) meses para o domo, após o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos.
- 8.3** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- 8.4** Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega dos equipamentos.
- 8.5** Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.
- 8.6** Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento.
- 8.7** A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças originais e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante, por intermédio do coordenador do projeto.
- 8.8** A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem período de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

## **CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos equipamentos, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula quinta, multa no valor equivalente a 10% (dez) da quantia destinada ao pagamento dos equipamentos, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais caso existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a parte infratora às seguintes penalidades:

**10.1.1** Aplicação de multa que será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

**10.1.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 10º dia de atraso para a entrega dos equipamentos, a partir do qual será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual;

**10.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**10.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação por descumprimento integral do pactuado.

**10.1.5.** O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzidos do pagamento eventualmente devido, ou ainda, cobrado judicialmente;

**10.1.6.** As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração (ões) cometida(s);

**10.2** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado de eventual pagamento devido, ou enviada notificação à mesma para pagamento não havendo crédito.

**10.3** Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos, que serão devidamente analisados pela instância superior.

**10.4** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas abaixo:

**11.1.1** Não satisfazer as exigências da contratante com relação à boa qualidade dos equipamentos entregues, bem como não satisfazer as especificações técnicas estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.2** Violação das obrigações contratuais por qualquer das partes;

**11.1.3** Alteração de objeto social da contratada;

**11.1.4** Não atendimento dos prazos estabelecidos;

**11.2** Além das hipóteses anteriores poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução e insolvência da contratada.

**11.3** O cancelamento ocasionado em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior não gera pagamento para nenhuma das partes, arcando cada uma com os valores despendidos.

**11.4** Por ser a presente contratação derivada do TCT 21.08/15 – “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, também será motivo para a rescisão contratual decisão administrativa ou judicial que suspenda, temporária ou permanentemente, a execução do Projeto, não podendo a contratada apresentar oposição. Sendo-lhe, contudo, reservado o direito ao recebimento dos valores referentes ao que já tenha sido efetivamente realizado, o que será atestado e autorizado na forma disciplinada nesse instrumento.

**11.4.1** A decisão administrativa deverá vir acompanhada das razões que fundamentam o relevante interesse público na rescisão.

**11.5** Poderá ocorrer a rescisão por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para os Entes Públicos interessados e envolvidos na execução do objeto desse contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato somente poderá ser alterado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao objeto inicialmente contratado e ao Projeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir dúvidas ou pendências que se originarem da interpretação e/ou cláusulas deste contrato, no que for omissivo.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João del Rei, xx de xxxxx de 2017.

**Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del Rei - FAUF**

**Bezamat de Souza Neto**  
**Presidente**

**XXXXXXXXXXXX**

**Representante Legal**

**Visto Jurídico:**

**TESTEMUNHAS**

**1)**

**2)**